



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 45

De 29 de maio de 2018

Dá nova redação à alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 29 de maio de 2018, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

...

XIX...

...

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

Art. 2º Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

TENENTE SANTANA

Vice-Presidente

EDIO LOPES

Primeiro Secretário

EDSON HEL

Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo nº 107/2018.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "A Cidade".

Edição de quinta-feira, 31 de maio de 2018.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 45 DE 29 DE MAIO DE 2018
Da nova redação à alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 29 de maio de 2018, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 ...
XIX...
b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

Art. 2º. Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JEFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente
TENENTE SANTANA
Vice-Presidente
EDIO LOPES EDSON HEL
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo nº 107/2018.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Secretário-Geral